



PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO Nº 811/2026

Autoria: Mesa Diretora
Nº do Protocolo: 211/2026
Protocolado em: 02/03/2026
12h55

CONCEDE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS DA
CÂMARA MUNICIPAL.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º Fica concedido reajuste nos vencimentos dos servidores públicos ativos e inativos da Câmara Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2026, correspondente a 5,74% (cinco inteiros e setenta e quatro, por cento), sobre os vencimentos existentes em 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação 01.003.001.01.031.0001.2807.31901100 do orçamento vigente, ficando autorizadas as suplementações que se fizerem necessárias, nos termos da Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

JUSTIFICAÇÃO

Quando se menciona o “reajuste” ou “aumento de vencimentos” tem-se a majoração numérica real da remuneração, correspondente a acréscimo financeiro que permite a elevação do poder aquisitivo. Logo, pode acontecer, na prática, quando há elevação da remuneração acima da inflação (daquele percentual da revisão geral anual) ou quando se promove alteração da remuneração para determinados cargos, fora da data-base. A partir daí, calha salientar que dependem de iniciativa privativa para legislar: a fixação e/ou a alteração dos valores da remuneração/vencimentos.

Prestigiando os princípios da “Independência dos Poderes”, bem como o “Pacto Federativo”, de onde decorre a autonomia dos entes federados, tem-se que a CF/88 estabeleceu competências distintas, no tocante à remuneração dos agentes políticos e servidores públicos. Diante dessas considerações, nos termos do disposto no dispositivo constitucional em comento, a iniciativa de lei para reajuste de vencimentos é da competência de cada Poder.

Para tanto, a concessão de reajuste só será possível, se verificado que o limite de gasto de pessoal do Poder Legislativo - tomando por base o último exercício, já que o exercício presente se trata ainda de mera expectativa de receita e despesa - não extrapola os limites estabelecidos pela lei de





CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ PODER LEGISLATIVO



responsabilidade fiscal.

Documento assinado digitalmente por Pedro Marconi de Sousa Rodrigues, Eder Damasceno Silva, Patrick José Santos Oliveira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe o código **LA5ML-PS156-ITLJK-QMC7A-HTLJC** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Rua Dr. Rubens V Amado, nº 217 - Nossa Senhora do Rosário - CEP 36.280-000 - Carandaí - MG - Contato: (32) 93300-6054 - Email: contato@camaracarandai.mg.gov.br - Site: www.camaracarandai.mg.gov.br - CNPJ nº 19.558.113/0001-35





CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Projeto de Lei - Legislativo Nº 811/2026
Status: processo de assinatura **FINALIZADO**
Data da Versão do Doct.: 24/02/2026 10:21:42
Hash Interno: 8ip7zublfwzmhy9nok7taej4ihv2ezz4yvddcyu



Chave de Verificação

LA5ML-PS1S6-ITLFK-QMC7A-HTLJC

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura	Data
675.***.***-68	Pedro Marconi de Sousa Rodrigues	Assinado	02/03/2026 12:54:58
037.***.***-28	Eder Damasceno Silva	Assinado	02/03/2026 12:36:45
130.***.***-75	Patrick José Santos Oliveira	Assinado	02/03/2026 12:29:24

Documento assinado digitalmente por Pedro Marconi de Sousa Rodrigues, Eder Damasceno Silva, Patrick José Santos Oliveira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe o código **LA5ML-PS1S6-ITLFK-QMC7A-HTLJC** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

